



**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER –  
CMDM- BIÊNIO 2022-2024**

COMISSÃO ELEITORAL (DECRETO MUNICIPAL Nº. 8563/2022)

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 2901/2022.

Parágrafo Único – A eleição realizar-se-á na casa PODEROSA, sito a Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, Vila Amélia – São Sebastião – SP – CEP 11609- 003, no dia **10/08/2022**, às 18h00, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

**CAPÍTULO II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º – A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, composta de 03 (três) membros, nomeadas através do Decreto Municipal nº. 8563/2022.

Art. 3º - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

- I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- II – requisitar à Coordenadoria da Mulher todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro das entidades e outros assuntos;
- IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

**CAPÍTULO III  
DAS VAGAS**



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO ELEITORAL - CMDM



Art. 4º - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a serem preenchidas pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher somam o total de 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, assim distribuídas:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) 03 (três) Membros de Associação voltada para amparo da mulher e da família;
- b) 1 (um) Membro de instituição dos setores de comércio, indústria e serviços de São Sebastião;
- c) 1 (um) Membro de Associações de Classe ou Profissionais;
- d) 1 (um) Membro de Federações e/ou das Associações de Moradores de Bairro.

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) 1 (um) Membro da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b) 1 (um) Membro da Secretaria de Saúde;
- c) 1 (um) Membro do Gabinete do Prefeito;
- d) 1 (um) Membro da Secretaria da Educação;
- e) 1 (um) Membro da Secretaria de Segurança;
- f) 1 (um) Membro da Fundação de Saúde.

Parágrafo único. Cada conselheiro titular tem um suplente oriundo da mesma categoria.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º - Os formulários e as orientações referentes às inscrições estarão disponíveis no Diário Oficial do Município, podendo ser retirados junto à Coordenadoria da Mulher, atualmente instalada no Paço Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, endereço: Rua Sebastião Silvestre Neves nº, 214 - Centro, São Sebastião - SP, 11608-614.

§1º - As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada e dirigidas à Comissão Eleitoral através do e-mail **comissaoeleitoralcmdmss@gmail.com**, juntamente com a ficha de inscrição, que deverá, obrigatoriamente, estar devidamente assinada e com todos os campos preenchidos, sem rasuras, até a data de **29/07/2022**.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO ELEITORAL - CMDM



§2º Não caberá recurso para as fichas que forem entregues incompletas ou faltando documentação.

## CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º - Os representantes da sociedade civil, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida e os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada do Estatuto Social registrada em cartório;
- II - currículo da entidade na área de amparo a Mulher e a Família/ documentos de comprovação de atuação da entidade;
- III - ata de fundação;
- IV - ata da posse da atual diretoria;
- V - cartão de CGC/CNPJ;
- VI - xerox do RG e CPF do Presidente ou Diretor da entidade;
- VII - procuração do presidente para representação junto ao CMDM;
- VII - ofício de indicação de membro para o Conselho.

Art. 7º - Os Representantes do Poder Público deverão ser indicados através de ato do Chefe do Poder executivo a ser encaminhado à COMISSÃO ELEITORAL via e-mail: **comissaoeleitoralcmdmss@gmail.com**.

## CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Encerrado o prazo para as inscrições, previsto no §1º do artigo 5º do presente Regimento Interno, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município do dia **02/08/2022**, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

Parágrafo Único - Os recursos para a COMISSÃO ELEITORAL deverão ser interpostos no prazo de três dias, após a publicação dos habilitados e inabilitados, devendo ser analisados e julgados pela COMISSÃO ELEITORAL. Os deferimentos finais sairão publicados na Imprensa Oficial do Município do dia **09/08/2022**. Não caberá recurso para fichas e documentação incompletas.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO ELEITORAL - CMDM



**CAPÍTULO VII**  
**DA ELEIÇÃO**

Art. 9º - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências da sociedade civil, dar-se-á por meio de plenária presidida pela presente COMISSÃO ELEITORAL, a realizar-se na casa PODEROSA, sito a Prefeito Mansueto Pierotti, n.º 990, Vila Amélia – São Sebastião – SP – CEP 11609- 003, no dia **10/08/2022**, às 18h00.

Art. 10 – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante a Plenária a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

Art. 11 - Não havendo consenso para a escolha na Plenária, a eleição se fará por voto aberto dos representantes das entidades presentes, cabendo o possível desempate à COMISSÃO ELEITORAL.

§ 1º - A Plenária encaminhará para votação, conforme o *caput* deste artigo, somente as vagas não consensuadas, totais ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular, quando houver uma segunda vaga para titular o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

Art. 12 – Terão direito a voto somente as entidades com inscrição homologada por este processo.

Parágrafo Único – Cada entidade terá direito a apenas um voto para cada representatividade.

Art. 13 Formada a composição do Poder Público e Sociedade Civil, será dado início a eleição para composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme determina o art. 6º da Lei 2901/2022, para eleger Presidente e Vice Presidente do CMDM.

Art. 14 – A votação citada no artigo anterior se dará por maioria absoluta dos membros eleitos para o Biênio de 2022/2024, cabendo o possível desempate à COMISSÃO ELEITORAL.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO ELEITORAL - CMDM



Art. 15 - Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos Conselheiros eleitos.

**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 – Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art. 17 – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**NUBIA DOS ANJOS**  
**HELEONORA DAS DORES LOPES**  
**THAIS VALERIO MARTINS DE ANDRADE**